

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PROCESSO Nº 159/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 DE FEVEREIRO 2023

HORÁRIO: 9 HORAS.

LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA S.A.E – AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBRAOP OT – IBR 008/2020, COM BASE NO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELO ENGENHEIRO DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (ANEXO I), PARA INSTALAÇÃO DE REDE RAMAL PRIMÁRIA COMPACTA/NUA/PROTEGIDA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER E REDIMENSIONAR A REDE ELÉTRICA DO PARQUE DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A DEMANDA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO MODULAR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS/SP E FUTURAS DEMANDAS DE NOVOS EMPREENDIMENTOS.

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Superintendente Sra. Edna Valentina Domingos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **pregão presencial sob o nº 07/2023**, objeto do **processo nº 159/2022**, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada integral, objetivando a **contratação de empresa de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo e execução das obras, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, com base no projeto básico elaborado pelo Engenheiro Douglas Barbosa dos Santos CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (anexo I), para instalação de rede ramal primária compacta/NUA/protegida e instalação de posto de transformação em média tensão, incluindo todos os equipamentos e peças necessárias, para atender e redimensionar a rede elétrica do parque de tratamento de água do município, incluindo a demanda da nova Estação de Tratamento Modular da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos/SP e futuras demandas de novos empreendimentos**, em conformidade com a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decretos municipais nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no dia **03 de fevereiro de 2022, às 9 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na gerência de compras da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site (<http://sae-ourinhos.com.br/category/pregao-presencial/>) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3302-1000.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo e execução das obras, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, com base no projeto básico elaborado pelo Engenheiro Douglas Barbosa dos Santos CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (anexo I), para instalação de rede ramal primária compacta/NUA/protegida e instalação de posto de transformação em média tensão, incluindo todos os equipamentos e peças necessárias, para atender e redimensionar a rede elétrica do parque de tratamento de água do município, incluindo a demanda da nova Estação de Tratamento Modular da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos/SP e futuras demandas de novos empreendimentos**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, estimada em **R\$ 196.467,00 (cento e noventa e três seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)** conforme planilha de preços onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.04.00 – Diretoria de Operações
03.04.01 – Diretoria de Operações
17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- g) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) **Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; inclusive com participação em estudos prévios acerca da presente demanda;**
- i) Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3 – Será permitida a participação de licitantes através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

5.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da declaração citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

5.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007) **e/ou** Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b) As licitantes que não apresentarem o exigido na alínea “a” acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozarão das benesses da lei complementar 123/2006.
- c) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- d) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além da razão social da proponente**, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO Nº 159/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO Nº 159/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

6.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

7.2.1 – **Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato;**

7.2.2 – Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3 – Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes;

7.2.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

7.2.5 – Prazo de garantia do serviço: mínimo de 01 (um) ano de garantia.

7.2.6 – Prazo de execução: Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

7.5 – A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.

7.6 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos **Inscritos** em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação”.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação”

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviço equivalente a 60 % da potência total do transformador, conforme indicado no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, equivalente a 180 kva.

8.1.4.2. Certidão de registro de pessoa jurídica referente ao escopo do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

8.1.4.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento da proposta, responsável técnico com competência em conformidade com a legislação vigente;

8.1.4.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico sobre o serviço que vir a ser solicitado pela S.A.E, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação prévia da S.A.E;

8.1.4.5. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados;

8.1.4.6. Certidão de registro de pessoa física referente ao escopo do contrato, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicada pela licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) Que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço integral do lote**.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço integral do lote**.

9.6.1 – O representante devidamente credenciado de acordo com item 5.1.1, não poderá fazer o uso de equipamentos de comunicação para formular o lance do qual participa da negociação, sendo recomendado que durante a sessão, não utilize nenhum tipo de comunicador externo, com fins voltados ao certame. Essa medida é adotada, para que o andamento da sessão não seja prejudicado por ocasião de demora em comunicações externas.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), ou mediante protocolização no endereço acima referido (item 10.2);

10.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

10.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), mediante o envio do arquivo em formato PDF-A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

10.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

10.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.11 – A adjudicação será feita pelo menor preço do item.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

11.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

11.3 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 11.1.1 e 11.3, ambos deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Contratada(s):

12.1.1 – Se recusar(em) a assinar o Contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

12.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do Contrato.

12.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>.

12.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexos I e na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo VII, partes integrantes deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas na cláusula quinta da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

15 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – As subcontratações para execução de projeto executivo e serviços estruturais e logísticos para execução da obra são autorizados, desde que previamente apresentados a CONTRANTE e aprovados pelo fiscal do contrato, anteriormente a execução dos mesmos, seguindo as diretrizes do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula nona da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

17 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada com as multas previstas no item 16 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

19 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestora a Sra. Edna Valentina Domingos – Superintendente, e como fiscais do Contrato o Gerente de Oficina e Manutenção de Bombas e o Diretor de Operações, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente no próprio contrato.

20.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 – Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante a sessão, serão retidos e poderão ser requisitados no prazo máximo de até 06 (seis) meses após a homologação do pregão. Findo este prazo, os documentos serão devidamente descartados.

20.5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

20.6 – Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

20.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 – Integram o presente Edital os Anexos I ao IX.

20.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 20 de janeiro de 2023.

Edna Valentina Domingos
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo e execução das obras, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, com base no projeto básico elaborado pelo Engenheiro Douglas Barbosa dos Santos CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (anexo I), para instalação de rede ramal primária compacta/NUA/protegida e instalação de posto de transformação em média tensão, incluindo todos os equipamentos e peças necessárias, para atender e redimensionar a rede elétrica do parque de tratamento de água do município, incluindo a demanda da nova Estação de Tratamento Modular da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos/SP e futuras demandas de novos empreendimentos, conforme especificações abaixo:

ID	Lote Único	Quant	Valor do Lote
1	Contratação de empresa de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo e execução das obras, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, com base no projeto básico elaborado pelo Engenheiro Douglas Barbosa dos Santos CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (anexo I), para instalação de rede ramal primária compacta/NUA/protegida e instalação de posto de transformação em média tensão, incluindo todos os equipamentos e peças necessárias, para atender e redimensionar a rede elétrica do parque de tratamento de água do município, incluindo a demanda da nova Estação de Tratamento Modular da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos/SP e futuras demandas de novos empreendimentos.	1	R\$ 196.467,00

1.3 – Os valores unitários referenciais dos itens que compõem o lote; foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, de acordo com a IN SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020 e suas alterações, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

1.4 – Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas, sendo desclassificados os lotes/itens cujos valores unitários estiverem acima do referencial.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – O município de Ourinhos/SP cresce de forma considerável a cada levantamento demográfico realizado. A atual Estação de Tratamento de Água, em pleno funcionamento, apresenta inúmeras demandas por manutenção estrutural e elétrica. Com o objetivo de modernizar, gerar economia e eficiência na entrega de água tratada, constantes investimentos ao longo de seis décadas, desde a inauguração da estrutura, foram realizados pelo poder público.

2.2 – O investimento na execução de manobras que visam garantir a entrega de energia elétrica, contribuem para a eficiência energética dos equipamentos e instalações existentes e futuras. As frequentes atualizações de equipamentos e demandas, bem como conhecimento técnico são importantes instrumentos que além de garantir a excelência na entrega do serviço a população, possibilitam a realização de economia ao erário, visto a redução do consumo de energia elétrica na captação, tratamentos e distribuição de água no nosso município.

2.3 – Com a aquisição e instalação de equipamento para o tratamento de água, pré-fabricado, compacta, aberta com característica modular, fabricada em aço inoxidável, não pressurizada, com vazão média ao dia de 200 litros/segundo (720 m³/h) excluindo o volume de água utilizado nas retro lavagens dos filtros, e atendendo aos limites estabelecidos na portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e demais portarias, comunicados e resoluções emitidas pelo governo do estado de São Paulo, em especial, pelo centro de vigilância sanitária e CETESB, bem como as emitidas pelo município de Ourinhos pertinentes ao objeto da licitação, os parâmetros físicos/químicos da água bruta, conforme histórico em anexo: o referido equipamento deverá ser dividido em duas linhas de 100 l/s (360 m³/h), composta por unidades abertas de chegada, de mistura rápida, de floculação, de decantação, de filtração e dosagem e armazenamento de produtos químicos, bem como todos demais equipamentos e materiais necessários para o adequado funcionamento destas unidades, objeto da concorrência pública nº 01/2020, processo licitatório nº 171/2020 e Contrato nº 39/2020, tornou-se necessário o projeto básico de instalação do equipamento mencionado, com e revisão da rede elétrica existente, visando combater e prevenir quedas de energia na atual estrutura e garantir o abastecimento das futuras demandas, dito feito, serão necessárias obras e ações, sob

responsabilidade a autarquia, para que o pleno funcionamento da Estação, seja realizado sem prejudicar as demais instalações existentes e que também consiga suprir todas as necessidades das demandas futuras de loteadoras presentes no município, tais como ADN, Nova Alcântara e Pacaembu, sendo essas as mais conhecidas na atualidade.

2.4 – Toda a infraestrutura e suporte elétrico, que garantirão a chegada de energia elétrica até a nova Estação de Tratamento Modular de Água, são de responsabilidade da S.A.E. Desta forma, serão necessárias novas estruturas, bem como adequação do sistema elétrico existente, para que além de garantir o funcionamento do equipamento, cumpra com o dever da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos de prezar pela economicidade, através da boa gestão dos recursos, além de economizar energia elétrica para o bem da sociedade e do meio ambiente em geral.

2.5 – Vale ressaltar que será contratado o serviço em lote único, com todos os equipamentos e serviços necessários. Tal medida é desejável e necessária, pois a execução do serviço concomitantemente com a aquisição de materiais, obras e prestação de serviços, atividades de natureza distintas, poderiam ser prestadas por diversas empresas, que além de aumentar o custo administrativo com licitações, certamente seriam grande entrave na execução da disponibilidade da energia elétrica, podendo gerar aumento do prazo para a realização de cada fase e necessidade de integração das atividades, podendo trazer prejuízos para o cumprimento do cronograma de obra da instalação e funcionamento da nova Estação de Tratamento Modular, sem prejuízos para atual planta elétrica da Estação de Tratamento de Água do Município.

2.6 – Destacamos ainda que o controle de perdas, o sistema de abastecimento, bem como a execução da obra para instalação da nova E.T.A, são objetos do Compromisso de Ajustamento de Conduta (C.A.C) do Processo Judicial nº 1005321-41.2020.8.26.0408, que tem por objeto a Reestruturação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ourinhos

2.7 – O projeto básico elaborado pelo Engenheiro Douglas Barbosa dos Santos CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (anexo I), foi contratado pela empresa ADN e entregue à Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E., através do ofício nº 01/2023, como parte de suas diretrizes para implantação de novos empreendimentos na cidade, desta forma não onerando custo direto nesta fase da demanda. A referida construtora realizou a sessão do projeto, pois o plano de expansão dos empreendimentos desta construtora exigirão que a infraestrutura de fornecimento de água potável do município seja capaz de atendê-los.

2.8 – Trata-se de contratação de Bem comum, com características usuais no mercado quanto ao ramo de engenharia elétrica, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

3. ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBRAOP OT – IBR 008/2020

3.1. Objetivo

3.1.1. Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito e amplitude do projeto básico e executivo quando de sua utilização na contratação e execução de obras públicas.

3.2. Definições

3.2.1. Anteprojeto de Engenharia: Anteprojeto de Engenharia é a representação técnica da opção aprovada em estudos anteriores, para subsidiar a elaboração do projeto básico, apresentado em desenhos, em número, escala e detalhes suficientes para a compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento estimativo, e deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade.

3.2.2. Projeto Básico: Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

3.2.3. Detalhes construtivos: São informações técnicas incorporadas ao projeto básico para melhor compreensão do sistema construtivo e de elementos da obra nele previstos e que requeiram representação em maior escala e com nível maior de informação, com objetivo de possibilitar a execução dos serviços, dentro da melhor técnica, perfeição e qualidade e atender às normas técnicas pertinentes.

3.2.4. Projeto executivo: O projeto executivo constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

4. NORMAS PARA O ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

4.1 – O projeto executivo, serviços, orientações e procedimentos necessários a execução da obra e instalações deverão estar em consonância com as leis, polísticas e diretrizes da ANEEL e CPFL Santa Cruz, tais como;

- a) NBR5419 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MÉDIA TENSÃO.
- b) GED-2855 – Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV – Volume 1
- c) GED-2856 – Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV – Volume 2 – Tabelas
- d) GED-2858 – Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV – Volume 3 – Anexos
- e) GED-2859 – Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV – Volume 4.1 – Desenhos
- f) GED-4732 – Sistema CPFL de Projetos Particulares Via Internet – Fornecimento em Tensão Primária
- g) REN n° 1000/2021, de 07/12/2021 e suas atualizações;
- h) PRODIST – Módulo 8 – Qualidade da Energia Elétrica;

4.1.1 – Todas as normas vigentes deverão ser observadas pela tomadora do serviço, mesmo que não mencionadas acima, não isentando sua responsabilidade técnica e administrativa;

4.2 – A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os fiscais responsáveis pela contratação e acompanhamento da execução do serviço, para apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços e plano de trabalho por etapa, com a apresentação de cronograma de execução, conforme disposto nos itens 11 e 14 deste Termo de Referência.

4.3 – Deverá ser apresentada a listagem das atividades propostas, cronograma e fluxograma dessas atividades.

4.4 – Na etapa de elaboração do Projeto Executivo a CONTRATADA deverá consolidar, alterar ou completar as soluções e critérios estabelecidos no projeto básico onde novas informações, deverão ser aprovadas pela Comissão de Fiscalização, designada para tal finalidade, pela CONTRATANTE.

4.4.1 – O projeto deverá atender às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT

4.4.2 – Em todos os pontos do Projeto Executivo, seja na utilização das definições do sistema, no dimensionamento ou no detalhamento que é o principal aspecto a ser atendido nas avaliações, diretrizes obtidas através do projeto básico, deve ser verificada a viabilidade técnica para a obtenção da máxima eficiência econômica e financeira, principalmente junto à concessionária de energia elétrica, C.P.F.L. Revisão e confirmação dos estudos das novas demandas populacionais a serem atendidas no horizonte do projeto.

4.5 – O serviço será considerado concluído após a apresentação da elaboração e de parecer técnico final emitido pela Comissão de Fiscalização da S.A.E

5. DEMANDA E LOCALIZAÇÃO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O presente documento tem por objetivo, qualificar, descrever e especificar as necessidades elétricas, para a construção de um Ramal Urbano de Média Tensão, classe 15 KV, pelo sistema aéreo protegido, com a instalação de um transformador trifásico, em poste singelo, para atender as instalações da Superintendência De Água E Esgoto De Ourinhos, no endereço Avenida José Marques de Souza 555, Vila Brasil no município de Ourinhos/SP.

5.1.1 – Anexado a este Termo de Referência Memorial Descritivo para Elétrica de Média Tensão, que trata do Projeto Básico.

5.2 – Entrada de Energia no Ramal:

5.2.1 – Será utilizado o ramal primário 11,4kV disponível junto a parede oeste da cabine primária da ETA, onde deverá ser implementada estrutura de ancoragem CE3, com derivação para o transformador já existente no local, necessária intervenção dentro da cabine primária a fim de substituir os cabos existentes que alimentam o ramal informado, com a confecção de mufas e demais itens necessários.

5.3 – Posteamento

5.3.1 – Quatro (4) postes com espaçamento entre si e demais características dentro das normas aplicáveis, com resistência DAN eficaz com base reforçada, conforme segue:

a) P1 com estrutura de proteção CE4 topo aberto + chave fusível + pára raios polimérico

b) P2 com estrutura compacta CE2

c) P3 com estrutura compacta CE2

d) P4 O poste que abrigará o posto de transformação será poste de concreto circular com a altura de 11 metros e capacidade de 1000daN (11/10) com engastamento de 10%+0,60m (11/10+0,6=1,7m). A estrutura do posto de transformação será composta com uma estrutura primária instalada na primeira ordem que terá seu encabeçamento composta por isoladores tipo ancoragem 15kV, (estrutura primária N3); rede de baixa tensão com disjuntor de proteção em caixa moldada disposto dentro de quadro de comando.

5.3.2 – Nos vão entre P1 – P2; P2 – P3 e P3 – P4 lançar cabo mensageiro e rede aérea compacta com cabos protegidos de seção 70mm².

6. MALHA DE ATERRAMENTO

6.1 – A malha de aterramento será construída de acordo com as normas técnicas vigentes e serão empregados na construção, hastes-terra galvanizadas de 2,40 m, cordoalha de cobre 50 mm² e conectores apropriados. A resistência ôhmica, desta malha a terra, quando medida deverá apresentar valores iguais ou inferiores a 10 Ohms em terreno úmido e 25 Ohms em terreno seco, conforme item 9.1.3 da GED 2855.

6.2 – Todos os materiais a serem aplicados na execução da rede elétrica, recomendamos que sejam de fornecedores cadastrados e aprovados pela concessionária. Toda ferragem a ser utilizada deverá ser do tipo galvanizada a fogo. Todas as montagens e estruturas utilizadas obedeceram integralmente os padrões da Concessionária.

7. TRANSFORMADOR

7.1 – Transformador com potência nominal de 300kVA; Resfriamento natural; isolamento a óleo mineral; tensão primária 11,4kV; TAP's primário 10,8 – 11,4 – 12,0 – 13,2 – 15kv; tensão secundário 380V e 220V; Fechamento da alta tensão em Delta/Triângulo e Baixa tensão em Estrela com Neutro; Frequência de 60Hz; a ser instalado no final do ramal, em poste circular de concreto, exposto ao tempo.

7.2 – O correto funcionamento do sistema de transmissão, transformação, segurança e fornecimento de energia, bem como a observação das normas de segurança na instalação dos componentes do projeto são de inteira responsabilidade da contratada.

8. CÁLCULO ELÉTRICO

8.1 – A contratada deverá apresentar cálculo elétrico, que tem por finalidade estipular cálculo de queda de tensão e proteção do circuito primário;

8.2 – As informações deverão considerar a potência máxima do circuito principal de 2.500kva, classe de tensão 15kv;

8.3 – Para o circuito primário, serão considerados cabos protegidos de 70 mm²

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

9.1 – A contratada deverá fornecer materiais homologados com classe de isolamento 15kv;

9.2 – Atentar-se as normas de segurança com teste de aterramento, aterramento provisório, identificação do trecho isolado para os serviços;

9.3 – Os serviços somente deverão ser executados com autorização prévia e acompanhamento do Gerente de Segurança do Trabalho da S.A.E e responsável pelo setor de oficina e manutenção de bombas.

9.4 – Toda a comunicação necessária com a distribuidora de energia, deverá ser realizada pela contratada,

9.5 – As interrupções no fornecimento de energia a Estação de Tratamento de Água, que por ventura possam paralisar sua operação, deve ser previamente solicitada pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de forma oficial e escrita e sua ação deverá aguardar a manifestação da contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviço equivalente a 60 % da potência total do transformador, conforme indicado no item 7 deste T.R, equivalente a 180 kVA.

10.2 – Certidão de registro de pessoa jurídica referente ao escopo do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

10.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento da proposta, responsável técnico com competência em conformidade com a legislação vigente;

10.4 – O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico sobre o serviço que vir a ser solicitado pela S.A.E, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação prévia da S.A.E;

10.5 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados;

10.6 – Certidão de registro de pessoa física referente ao escopo do contrato, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicada pela licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Recolhimento e emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) para execução dos serviços propostos;

11.2 – Apresentar cronograma completo demonstrando o prazo de execução de cada etapa dos trabalhos, que não deve exceder o prazo de 45 dias corridos, da assinatura do contrato e liberação do parque de obras pela CONTRATANTE.

11.3 – Todo o serviço relacionado deverá ser executado e acompanhado por engenheiro responsável da contratada e o pessoal designado para as tarefas deverá ser qualificado para o trabalho com treinamento em NR-10 e NR-35;

11.3.1 – Intermediar junto a concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica quaisquer levantamentos, aprovações, orientações, análises de viabilidade técnica, alterações contratuais, comissionamento e demais informações pertinentes à execução do serviço.

b) Após entrega total dos projetos, caberá a esta Superintendência a prerrogativa legal autorizar as obras e serviços

15.1 Generalidades

15.1.1. O) trabalhos devem ser entregues com ART “Anotação de Responsabilidade Técnica” original e definitiva mencionando os serviços executados. Esta ART deve ser assinada pelos responsáveis técnicos, indicados previamente pelo contratado, durante a fase de licitação.

15.1.2. Deverá haver a identificação e assinatura do engenheiro responsável nas folhas integrantes de cada projeto executivo.

16. PRÉ-REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

a) Os requisitos técnicos para participação no certame são definidos no item 10, deste Termo de Referência.

b) Serão admitidos também os “Acervos Técnicos” em análise desde que comprovada a sua protocolização junto ao CREA através da apresentação de protocolo. Neste caso será exigida também a apresentação de uma certidão de acervo técnico expedida por órgão público, com comprovação de operação em serviço(s) de saneamento na área de distribuição de água.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

17.2 – Na execução do objeto contratual, a Contratada poderá subcontratar os serviços complementares tais como: elaboração de projeto executivo – memorial descritivo, cálculo elétrico, topografia, escavações (inclusive com perfuração de estacas), serviço de concreto armado, alvenarias estruturais e pinturas.

17.3 – A contratada não poderá subcontratar os serviços de definição e aplicação da malha de aterramento, instalação e operacionalização do transformador indicado no projeto,

17.4 – A contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou imperfeições nos serviços prestados por sua(s) subcontratada(s), devendo executar a correção do serviço de imediato.

17.5 – A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela Contratante, das exigências constantes do Contrato, do Edital e de seus Anexos, em relação à documentação exigida da(s) subcontratada(s). A Contratante analisará, caso a caso, a(s) empresa(s) e profissional(is) indicado(s) pela Contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tal(is) subcontratação(ões). Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Contratante.

17.6 – A Contratada deverá apresentar à fiscalização da Contratante, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação das subcontratadas referente às condições de habilitação exigidas no Edital.

17.7 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação da(s) subcontratada(s) pela Contratada, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da Contratada, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

17.8 – A substituição pela Contratada da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições de habilitação estabelecidas no Edital e seus Anexos.

17.9 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e a Contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre esta Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.

17.10 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

17.11 – As condições relativas à vigência contratual e ao prazo para execução serão estabelecidas em minuta de contrato.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ___/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° ___/2023, a realizar-se no dia ___ de ___ de 2023, às ___ horas.

_____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ___/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2023, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ____/2023

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

ID	Lote Único	Quant	Valor do Lote
1	Contratação de empresa de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo e execução das obras, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, com base no projeto básico elaborado pelo Engenheiro Douglas Barbosa dos Santos CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (anexo I), para instalação de rede ramal primária compacta/NUA/protegida e instalação de posto de transformação em média tensão, incluindo todos os equipamentos e peças necessárias, para atender e redimensionar a rede elétrica do parque de tratamento de água do município, incluindo a demanda da nova Estação de Tratamento Modular da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos/SP e futuras demandas de novos empreendimentos.	1	

Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias): ____ (____) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial.

Prazo de garantia do serviço: Conforme Termo de Referência

Entrega do Projeto Executivo: Conforme Termo de Referência

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo nº ____/2022, Pregão Presencial nº ____/2023, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS** E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBRAOP OT – IBR 008/2020, COM BASE NO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELO ENGENHEIRO DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (ANEXO I), PARA INSTALAÇÃO DE REDE RAMAL PRIMÁRIA COMPACTA/NUA/PROTEGIDA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER E REDIMENSIONAR A REDE ELÉTRICA DO PARQUE DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A DEMANDA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO MODULAR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS/SP E FUTURAS DEMANDAS DE NOVOS EMPREENDIMENTOS.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Edna Valentina Domingos, portadora da Carteira Identidade RG sob nº 15.321.610-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 083.416.238-54, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº ____/2023, Processo nº ____/2022, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo e execução das obras, conforme orientação técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, com base no projeto básico elaborado pelo engenheiro Douglas Barbosa dos Santos CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (anexo i), para instalação de rede ramal primária compacta/nuva/protegida e instalação de posto de transformação em média tensão, incluindo todos os equipamentos e peças necessárias, para atender e redimensionar a rede elétrica do parque de tratamento de água do município, incluindo a demanda da nova estação de tratamento modular da superintendência de água e esgoto de ourinhos/sp e futuras demandas de novos empreendimentos, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 07/2023;

1.2.2 – Proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 07/2023

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado:

ID	Lote Único	Quant	Valor do Lote
1	Contratação de empresa de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo e execução das obras, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, com base no projeto básico elaborado pelo Engenheiro Douglas Barbosa dos Santos CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (anexo I), para instalação de rede ramal primária compacta/NUA/protegida e instalação de posto de transformação em média tensão, incluindo todos os equipamentos e peças necessárias, para atender e redimensionar a rede elétrica do parque de tratamento de água do município, incluindo a demanda da nova Estação de Tratamento Modular da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos/SP e futuras demandas de novos empreendimentos.	1	

2.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.04.00 – Diretoria de Operações
03.04.01 – Diretoria de Operações
17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado deverá ser fornecido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias contados do recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

5.1.1 – Conforme legislação vigente ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela S.A.E, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

- 6.1 – Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- 6.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao serviço executado;
- 6.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- 6.4 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição do serviço recusado por não atender ao Edital.
- 6.5 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 6.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 6.7 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.
- 6.8 – A **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 6.9 – Não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 7.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 7.4 – Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2 – A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e
 - III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

8.6 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.8 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.9 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.10 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.11 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestora a Sra. Edna Valentina Domingos – Superintendente, e como fiscais do Contrato o Gerente de Oficina e Manutenção de Bombas e o Diretor de Operações, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

11.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, ___ de _____ de 2023

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Edna Valentina Domingos
Superintendente
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
Qualificação
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo e execução das obras, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, com base no projeto básico elaborado pelo Engenheiro Douglas Barbosa dos Santos CREA/SP 5071046433, ART 28027230221819944 (anexo I), para instalação de rede ramal primária compacta/NUA/protegida e instalação de posto de transformação em média tensão, incluindo todos os equipamentos e peças necessárias, para atender e redimensionar a rede elétrica do parque de tratamento de água do município, incluindo a demanda da nova Estação de Tratamento Modular da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos/SP e futuras demandas de novos empreendimentos

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, DDIA de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controladoria

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://sae-ourinhos.com.br/category/pregao-presencial/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.